



PORTARIA Nº 945/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000007984-6, datado de 10.06.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Ana Karoline Santos Pinto Rocha, Defensora Pública de 2ª Classe, Luiza Lydia Arruda da Silva Cabral Chaves, Diretora Adjunta DPE-4, Fábio da Silva Ricarte, Assistente Técnico de Defensoria, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, no período de 16 a 18 de junho de 2026, a fim de realizarem os projetos "Defensoria nas Escolas: Construindo Cidadania" e "Caminhos da Inclusão" em duas escolas do município de Manacapuru/AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Jonilson Coelho dos Anjos, Assistente Técnico em Tecnologia da Informação de Defensoria, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, no período de 16 a 18 de junho de 2026, a fim de prestar apoio técnico aos projetos "Defensoria nas Escolas: Construindo Cidadania" e "Caminhos da Inclusão" em duas escolas do município de Manacapuru/AM;

III - AUTORIZAR o deslocamento de Aldener Maciel da Silva, Auxiliar I de Defensoria, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, no período de 16 a 18 de junho de 2026, a fim de conduzir a defensora pública e os servidores públicos acima relacionados ao município de Manacapuru/AM;

IV - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública e aos servidores públicos acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 946/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000005894-6, datado de 05.05.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Renata Visco Costa de Almeida, Defensora Pública de 3ª Classe, Max do Nascimento Coelho, Assistente Técnico de Defensoria, Georgia do Nascimento Juca, Assessora de Defensor Público DPE-3, João Coelho de Souza, Assessor Jurídico DPE-3, Rafael Pereira de Freitas, Assessor de Defensor Público DPE-3, nos trechos Manaus/Itacoatiara/Manaus, no período de 14 a 17 de junho de 2026, a fim de realizarem Mutirão de Atendimento Previdenciário no município de Itacoatiara/AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Thiago Torres Cordeiro, Defensor Público de 3ª Classe, nos trechos Coari/Itacoatiara/Coari, no período de 13 a 22 de junho de 2026, a fim de realizar Mutirão de Atendimento Previdenciário no município de Itacoatiara/AM;





III - AUTORIZAR o deslocamento de José Everton Pires Binda, Chefe de Cerimonial, Dalia Rose De Oliveira Paixão, Assessora de Cerimonial e Impressa I DPE-2, nos trechos Manaus/Itacoatiara/Manaus, no período de 13 a 15 de junho de 2026, a fim de prestar apoio e organizar a solenidade de abertura do Mutirão de Atendimento Previdenciário;

IV - AUTORIZAR o deslocamento de Mauricio Pinto Flaga, Assistente Técnico em Tecnologia da Informação de Defensoria, nos trechos Manaus/Itacoatiara/Manaus, no período de 13 a 17 de junho de 2026, a fim de prestar apoio técnico na realização do Mutirão de Atendimento Previdenciário em Itacoatiara/AM;

V - AUTORIZAR o deslocamento de Luana Carvalho da Silva, Diretora DPE-5, Luiz Felipe Santos de Sousa, Assessor Técnico II DPE-1, nos trechos Manaus/Itacoatiara/Manaus, no período de 14 a 15 de junho de 2026, a fim de realizarem a cobertura jornalística das atividades do Mutirão Previdenciário em Itacoatiara-AM;

VI - AUTORIZAR o deslocamento de José Marques Gonçalves Júnior, Auxiliar I de Defensoria, nos trechos Manaus/Itacoatiara/Manaus, no período de 14 a 17 de junho de 2026, a fim de conduzir os defensores públicos e os servidores públicos acima relacionados ao município de Itacoatiara/AM;

VII - AUTORIZAR o deslocamento de Paulo Roberto de Carvalho, Auxiliar I de Defensoria, nos trechos Manaus/Itacoatiara/Manaus, no período de 13 a 15 de junho de 2026, a fim de conduzir os defensores públicos e os servidores públicos acima relacionados ao município de Itacoatiara/AM;

VIII - AUTORIZAR o deslocamento de Fabio Honda Nascimento, Chefe de Assessoria Militar DPE-5, nos trechos Manaus/Itacoatiara/Manaus, no período de 14 a 15 de junho de 2026, a fim de acompanhar o Defensor Público Geral Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa durante a participação da solenidade de abertura do Mutirão de Atendimento Previdenciário, na cidade de Itacoatiara/AM;

IX - AUTORIZAR o deslocamento de Hudson de Souza Pena, Auxiliar I de Defensoria, no trecho Manaus/Itacoatiara/Manaus, no período de 14 a 15 de junho de 2026, a fim de conduzir o Defensor Público Geral Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa e o servidor relacionado no inciso VIII ao município de Itacoatiara-AM;

X - DETERMINAR o pagamento de diárias aos defensores públicos e servidores públicos acima relacionados, bem como o pagamento de diárias ao Defensor Público Thiago Torres Cordeiro apenas referente ao período de 13 a 17 de junho de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 954/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para planejar e coordenar, em todo o Estado, a política de assistência judiciária aos necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar assistência jurídica aos assistidos residentes no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o termo final do 14º Ciclo do Projeto "Adote uma Comarca" e a necessidade de renová-lo em virtude de seus positivos resultados;

CONSIDERANDO a Portaria nº 918/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 03 de junho de 2026, Ano 12, Edição 2663, Pág. 4-6;





QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2026

Ano 12, Edição 2667 Pág. 3 de 24

CONSIDERANDO o teor do Processo 26.0.000007639-1,

RESOLVE:

I – TORNAR público o resultado dos pedidos de inscrição para o 15º Ciclo do Projeto “Adote uma Comarca”, nos termos do Anexo Único;

II – COMUNICAR aos interessados para que indiquem, até o dia 15/06/2026, o(a) assessor(a) que comporá a equipe, ficando designado o(a) assessor(a) já designado(a) para o ciclo anterior caso não haja manifestação do membro.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DO 15º CICLO DO PROJETO ADOTE UMA COMARCA

Defensor(a) Público(a)	Comarcas	Polos	Forma de Trabalho
Miguel Henrique Tinoco de Alencar	Anori e Codajás	Polo do Rio Negro-Solimões e Polo de Coari	Grupo Único (Intimações)
Leonardo Cunha e Silva de Aguiar	Boa Vista do Ramos e Carauari	Polo de Maués e Polo do Juruá	Grupo Único (Intimações)
Leonardo Figliuolo	Urucurituba e São Sebastião do Uatumã	Polo do Médio Amazonas	Grupo Único (Intimações)
Melissa Souza Credie Borborema	Fonte Boa e Uruará	Polo do Médio Solimões e Polo do Médio Amazonas	Grupo Único (Intimações)
Ricardo Queiroz de Paiva	Guajará e Silves	Polo do Juruá e Polo do Médio Amazonas	Grupo Único (Intimações)

Marco Aurélio Martins da Silva	1ª Defensoria Pública do Polo Rio Negro Solimões (Manacapuru)	Polo do Rio Negro-Solimões	Grupo Único (Intimações)
Christiano Pinheiro da Costa	Itapiranga e Barreirinha	Polo do Médio Amazonas e Polo do Baixo Amazonas	Grupo Único (Intimações)

PORTARIA Nº 579/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000007782-7, datado de 08.06.2026, e do Grupo de solicitação SGI n.º 1788, 03.06.2026.

RESOLVE:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





I - AUTORIZAR o deslocamento de Patrícia Sousa Barros Leal, Defensora Pública de 4ª Classe, nos trechos Manicoré/Nova Olinda do Norte/Manicoré, no período de 28 de junho a 02 de julho de 2026, a fim de realizar atendimento prisional e inspeção carcerária, na Comarca de Nova Olinda do Norte-AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Ivan Coutinho Vieira, Assistente Técnico de Defensoria, no trecho Manicoré/Nova Olinda do Norte/Manicoré, no período de 28 de junho a 02 de julho de 2026, a fim de auxiliar a Defensora Pública acima relacionada na realização de atendimento prisional e inspeção carcerária, na Comarca de Nova Olinda do Norte-AM;

III - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública e ao servidor público acima relacionados.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 585/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros

e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000007881-5, datado de 09.06.2026, e do Grupo de Solicitações SGI n. 1770, datado de 02.06.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Natália Feitosa de Almeida, Defensora Pública de 4ª Classe, nos trechos Tefé/Fonte Boa/Tefé, no período de 05 a 10 de julho de 2026, a fim de realizar atendimentos presenciais na comarca de Fonte Boa-AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Francelle Santos Araujo Segatto, Analista Jurídica de Defensoria, nos trechos Tefé/Fonte Boa/Tefé, no período de 05 a 10 de julho de 2026, a fim de auxiliar a defensora acima relacionada na realização de atendimentos presenciais na comarca de Fonte Boa-AM;

III - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública e à servidora pública acima relacionadas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 593/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000007946-3, datado de 10.06.2026, e da Solicitação SGI n. 2600777, datado de 13.05.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Enio Jorge Lima Barbalho Junior, Defensor Público de 3ª Classe, nos trechos Itacoatiara/São Sebastião do Uatumã/Itacoatiara, no período de 29 de junho a 03 de julho de 2026, a fim de realizar atendimentos presenciais na comarca de São Sebastião do Uatumã-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 594/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000007950-1, datado de 10.06.2026, e da Solicitação SGI n. 2600937, datado de 02.06.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Daniele dos Santos Fernandes, Defensora Pública de 3ª Classe, nos trechos Tabatinga/Amaturá/Tabatinga, no período de 13 a 18 de julho de 2026, a fim de realizar atendimento presencial, audiências judiciais, inspeção carcerária e reunião com autoridades locais na Comarca de Amaturá-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública acima relacionada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Helom Cesar da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 595/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;





CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000007955-2, datado de 10.06.2026, e da Solicitação SGI n. 2600936, datado de 02.06.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida, Analista Jurídico de Defensoria, no trecho Tabatinga/Amaturá/Tabatinga, no período de 13 a 18 de julho de 2026, a fim de acompanhar a Defensora Pública Daniele dos Santos Fernandes nos atendimentos presenciais, audiências judiciais, inspeção carcerária e reunião com autoridades locais na Comarca de Amaturá-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à servidora pública acima relacionada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 596/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000007957-9, datado de 10.06.2026, e da Solicitação SGI n. 2600924, datado de 01.06.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Emily Bianca Ferreira dos Santos, Defensora Pública de 3ª Classe, nos trechos Itacoatiara/Urucará/Itacoatiara, no período de 22 a 26 junho de 2026, a fim de realizar atendimento presencial na comarca de Urucará-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública acima relacionada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 597/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a





QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2026

Ano 12, Edição 2667 Pág. 7 de 24

função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000007960-9, datado de 10.06.2026, e da Solicitação SGI n. 2600942, datado de 03.06.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Francine Lucia Buffon Baldissarella, Defensora Pública de 3ª Classe, no trecho Humaitá/Apuí/Humaitá, no período de 22 a 27 de junho de 2026, a fim de realizar sessões do Tribunal do Júri, inspeção carcerária e atendimentos presenciais na Comarca de Apuí-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensora pública acima relacionada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 598/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros

e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000007963-3, datado de 10.06.2026, e da Solicitação SGI n. 2600944, datado de 03.06.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Elivania Inhoque, Assistente Técnico de Defensoria, nos trechos Humaitá/Apuí/Humaitá, no período de 22 a 27 de junho de 2026, a fim de auxiliar a Defensora Pública Francine Lucia Buffon Baldissarella na realização de inspeção carcerária e nos atendimentos presenciais na Comarca de Apuí-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à servidora pública acima relacionada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 599/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2026

Ano 12, Edição 2667 Pág. 8 de 24

e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000007968-4, datado de 10.06.2026, e da Solicitação SGI n. 2600953, datado de 03.06.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Ian Marcos Martins Palmeira, Defensor Público de 4ª Classe, no trecho Coari/Codajás/Coari, no período de 27 a 31 de julho de 2026, a fim de realizar sessão do Tribunal do Júri na comarca de Codajás-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 604/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000007993-5, datado de 10.06.2026, e da Solicitação SGI n. 2600912, datado de 29.05.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Ian Marcos Martins Palmeira, Defensor Público de 4ª Classe, nos trechos Manaus/Maués/Manaus, no período de 14 a 21 de junho de 2026, a fim de participar em sessões do Tribunal do Júri, na comarca de Maués-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Helom Cesar da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 605/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000007994-3, datado de 10.06.2026, e da Solicitação SGI n. 2600962, datado de 09.06.2026;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Luisa Martins de Lana Nunes, Defensora Pública de 4ª Classe, nos trechos Tabatinga/Amaturá/Tabatinga, no período de 14 a 19 de junho de 2026, a fim de realizar sessões do Tribunal do Júri, na comarca de Amaturá-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à defensor pública acima relacionada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Helom Cesar da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 218/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 259/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 6, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.000008010-0.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe Viviane Patricia Maran para atuar em audiências da 9ª Vara de Família da Comarca de Manaus, conforme data e quantidades de audiências indicadas no Anexo Único;

II - ATRIBUIR a Defensora Pública constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequentemente.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

AUDIÊNCIAS

Defensora Pública	Data	Quantidade de audiências	Saldo de portaria	Quantidade de nível 1	Saldo remanescente
Viviane Patricia Maran	18.06	2	PORTARIA Nº 445/2025-2GSPG/3	1	1

PORTARIA Nº 219/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2026

Ano 12, Edição 2667 Pág. 10 de 24

Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 259/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 6, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.00007924-2.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 3ª Classe Vinicius Cepil Coelho para atuar em audiências da 5ª Vara de Família da Comarca de Manaus, conforme data e quantidades de audiências indicadas no Anexo Único;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequentemente.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

AUDIÊNCIAS

Defensor Público	Data	Quantidade de audiências	Saldo de portaria	Quantidade de nível 1	Saldo remanescente
Vinicius Cepil Coelho	18.06	5	0	1	1

PORTARIA Nº 220/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma

do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.00007291-4.

RESOLVE:

I- DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 2ª Classe Rafael Albuquerque Maia, para atuar em sessão de julgamento na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, pelo processo de n.º.0117523-18.2024.8.04.1000, no dia 16 de junho 2026;

II- ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato 1 (um) dia de folga por dia trabalhado.

III- ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

IV- DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução n.º 16/2026-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

Anexo Único

Defensor Público	Vara	Data	Processo	Quantidade de Sessões neste ato
Rafael Albuquerque Maia	1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus	16/06	0117523-18.2024.8.04.1000	1

PORTARIA Nº 221/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.000007383-0.

RESOLVE:

I- DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 2ª Classe Diego Luiz Castro Silva, para atuar em sessão de julgamento na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, pelo processo de n.º. 0565678- 11.2023.8.04.0001, nos dias 30, 31 de maio e 01 de junho de 2026;

II- ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato 1 (um) dia de folga por dia trabalhado;

III- ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

IV- DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução n.º 16/2026-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

Anexo Único

Defensor Público	Vara	Data	Processo	Quantidade de Sessões neste ato
Diego Luiz Castro Silva	2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus	30/05	0565678-11.2023.8.04.0001	1
		31/05		1
		01/06		1



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





PORTARIA Nº 222/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 26.0.000007383-0.

RESOLVE:

I- DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 3ª Classe Daniel Bettanin e Silva, para atuar em sessão de julgamento na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, pelo processo de nº. 0565678-11.2023.8.04.0001, nos dias 29, 30, 31 de maio e 01 de junho de 2026;

II- ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato 1 (um) dia de folga por dia trabalhado;

III- ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

IV- DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 16/2026-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

Anexo Único

Defensor Público	Vara	Data	Processo	Quantidade de Sessões neste ato
Daniel Bettanin e Silva	2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus	29/05	0565678-11.2023.8.04.0001	1
		30/05		1
		31/05		1
		01/06		1

EDITAL Nº 65/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – ESUDPAM torna pública a abertura de processo seletivo para a **formação de CADASTRO DE RESERVA para Estágio de Graduação em Direito**, nos termos da Lei Nacional n.º 11.788/2008 e Resolução n.º 10/2019 – CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo de Estágio de Graduação em Direito os estudantes que estiverem cursando os 3 (três) últimos anos ou semestres equivalentes do curso superior, formalmente matriculados em instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo órgão competente, na data do início da função de estagiário, contanto que, no ato da admissão, o candidato devidamente classificado esteja cursando **entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) período**, ou equivalente para cursos de regime anual, e possua conhecimentos básicos de informática.





1.2 O Processo Seletivo se destina ao preenchimento de vagas de Estágio de Graduação e terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário que seja pessoa com deficiência, nos termos do art. 11 da Lei n.º 11.788/2008.

1.4 A jornada de atividade em Estágio de Graduação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, pelo período da manhã, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução n.º 010/2019 - CSDPE/AM.

1.5 Do total de bolsas de estágio, 20% (vinte por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência - PcD, na forma do art. 144 da Lei Estadual Promulgada nº 241/2015, com a redação dada pelas Leis Estaduais nº 5.589/2021 e 5.916/2022, e do art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, desde que as atividades do estágio sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, onde conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas posteriores alterações, ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.5.1 É assegurada a gratuidade de inscrição à pessoa com deficiência mediante declaração de tal condição de forma específica à Escola Superior da Defensoria Pública no ato da inscrição, em conformidade com a Lei Estadual nº 241/2015.

1.6 Do total de bolsas de estágio, 30% (trinta por cento) serão reservadas para pessoas que se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

1.7 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) será convocado(a) para entrevista pessoal com a Comissão

Especial destinada a avaliar o seu pertencimento à população negra, após a publicação do resultado final provisório.

1.8 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

1.9 A condição de quilombola dos(as) candidatos(as) deverá ser comprovada com certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato(a) após a conclusão da inscrição no certame.

1.10 Os(As) candidatos(as) negros, indígenas, quilombolas e PcDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

I - Os(As) candidatos(as) negros, indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

II - Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena, quilombola e PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a), indígena, quilombola ou PcD posteriormente classificado.

III - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

1.11 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, negros, indígenas ou quilombolas.





1.12 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos PcDs deverá declarar, no ato da inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que possui.

1.13 Se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos(as) PcDs, ou se o número de aprovados não atingir o limite a estes reservados, as vagas serão revertidas, no todo ou em parte, aos(às) demais candidatos(as).

2. DO ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

2.1 O Programa de Estágio de Graduação em Direito objetiva proporcionar:

I - a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II – o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III – o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV – a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

V – participação em atividades de cunho social, com o objetivo de promover o desenvolvimento para a vida cidadã.

2.2 A participação no Programa não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre o aluno estagiário e a Administração Pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A pré-inscrição será realizada de forma eletrônica, pelo link <[Inscrição Estágio de Graduação 2026.1](#)>, no período de 12 a 25 de junho de 2026, com envio, no mesmo período, da documentação probatória anexada ao respectivo formulário de inscrição.

3.2 Para realizar a pré-inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá:

1. Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1;
2. Preencher todas as informações solicitadas no formulário do link <[Inscrição Estágio de Graduação 2026.1](#)>.

3.3 Para a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá promover o pagamento da taxa

de inscrição no valor de **R\$30,00 (trinta reais)** a ser realizado por meio de transferência para a **Conta Corrente n. 9.230-4, Agência 3563-7, Banco do Brasil, em nome do Fundo Especial da Defensoria Pública do Amazonas, CNPJ n. 19.439.861/0001-07**. Pagamentos realizados em data posterior ao período de efetivação da inscrição serão considerados meras doações à Instituição, ficando vedado o reembolso em qualquer hipótese.

3.3.1 O comprovante de transferência em nome do próprio candidato deverá ser anexado ao formulário como condição para inscrição, não sendo devida a devolução em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.4 As inscrições dos participantes da cota racial deverão atender aos critérios estabelecidos no item 1.6 e seguintes deste edital, mediante apresentação da autodeclaração.

3.5 A isenção da taxa de inscrição às pessoas com deficiência observará o disposto no item 1.5.1 deste edital.

3.6 O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições deste edital.

3.7 Serão indeferidas as inscrições no processo seletivo dos candidatos que não anexarem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.8 Em caso de pedido de isenção, o candidato deve preencher o formulário disponível no link <[Pedidos de isenção](#)>, no período de **12 a 17 de junho de 2026**.

3.9 Haverá **isenção** do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos:

a) os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

c) ao doador de sangue que apresentar a comprovação por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficiais credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município em quantidade não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de inscrição;





d) aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais como o componente de mesa receptora de voto, na condição de presidente de mesa: primeiro ou segundo mesário ou secretário, os técnicos de urna e os técnicos de transmissão, incluindo ainda aqueles designados para a preparação e montagem de votação, mediante apresentação de declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição;

e) as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação deste edital, mediante apresentação de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;

f) aos candidatos com deficiência;

g) aos que atuaram como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, mediante comprovação, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, do serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não, na qual conste o nome completo do jurado, a função desempenhada e as datas em que funcionou, respeitada a validade de 02 (dois) anos da isenção a contar da data de atuação do beneficiário como jurado;

h) Pessoa com deficiência, em conformidade com a Lei Estadual nº 241/2015.

4 DO CADASTRO RESERVA

4.1 O processo seletivo destina-se à formação de CADASTRO DE RESERVA para o Programa de Estágio de Graduação em Direito, sendo os candidatos convocados gradualmente conforme as necessidades da DPE/AM ao longo da validade do certame.

4.2 Além da lista de classificação geral, também serão elaboradas 2 (duas) listas especiais, uma destinada aos(às) candidatos(as) com deficiência e outra aos(às) candidatos(as) negros, indígenas e quilombolas, que também serão organizadas em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observados os critérios de desempate previstos nos itens 9.6 e 9.7.

4.3 A cada 10 (dez) vagas, 5 (cinco) serão destinadas aos(às) candidatos(as) classificados(as) na lista de ampla concorrência, 3 (três) vagas serão destinadas aos(às) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas e 2 (duas) vagas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

4.4 A ordem de convocação, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, observará, de forma imutável, a seguinte sequência, conforme as disposições do item 1.11 e o disposto na Lei Estadual nº 5.916/2022:

- 1º ampla concorrência;
- 2º negros, indígenas e quilombolas;
- 3º pessoa com deficiência;
- 4º ampla concorrência;
- 5º negros, indígenas e quilombolas;
- 6º ampla concorrência;
- 7º negros, indígenas e quilombolas;
- 8º pessoa com deficiência;
- 9º ampla concorrência;
- 10º ampla concorrência;

e assim sucessivamente.

4.5 Em nenhuma hipótese a reserva de vagas beneficiará o candidato que não obteve o desempenho mínimo exigido.

4.6 Após realizada a banca de heteroidentificação, não será admitida a juntada de documentos na fase recursal, tais como fotografias do candidato que não sejam as oficiais tiradas no dia da entrevista, bem como de terceiros estranhos à avaliação.

5 DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas e quilombolas, após a publicação do resultado final provisório, serão convocados(as) para submeter-se à entrevista pessoal perante a Comissão Especial de Heteroidentificação, nos termos do art. 3º da Resolução nº 30/2020-CSDPE/AM.

5.2 A Comissão Especial será composta por um(a) Defensor(a) Público(a) e mais dois membros da sociedade civil, com representatividade de raça, atuação na causa étnico-racial e idoneidade reconhecida, todos indicados pelo Conselho Superior e designados(as) pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral.

5.3 É vedado à Comissão deliberar na presença dos(as) candidatos(as).





5.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro e avaliação, sendo que o(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

5.5 O não reconhecimento do(a) candidato(a) pela Comissão deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, de acesso restrito, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

5.6 O(A) candidato(a) não reconhecido(a) pela Comissão permanecerá apenas na lista de ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima exigida neste edital.

5.7 Após a análise da Comissão, será publicado edital com o resultado provisório da heteroidentificação, do qual o(a) candidato(a) terá 24h (vinte e quatro) horas para apresentar recurso à ESUDPAM, vedada a juntada de documentos na fase recursal.

5.7.1 O recurso será apreciado por Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados(as) pelo Conselho Superior.

5.7.2 Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

5.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5.9 A decisão da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) terá validade apenas para este processo seletivo.

6 DA BOLSA-AUXÍLIO

6.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 1.050,54 (mil e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

7 DA AVALIAÇÃO

7.1 DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50 (cinquenta) pontos e será composta por cinquenta questões com valor de 1 (um) ponto cada.

7.1.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) opções, sem fator de correção, e versarão sobre: Direito Constitucional (sete

questões); Direito Administrativo (sete questões); Direito Civil (seis questões); Direito Processual Civil (seis questões); Direito Penal (cinco questões); Direito Processual Penal (cinco questões); Língua Portuguesa (cinco questões); Princípios Institucionais da Defensoria Pública (cinco questões) e Execução Penal (quatro questões).

7.1.2 Serão considerados(as) habilitados(as) à correção das questões discursivas os(as) candidatos(as) que atingirem o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.

7.2 DA PROVA DISCURSIVA: A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem por objetivo avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.2.1 A prova discursiva será composta por até 2 (duas) questões sobre as disciplinas de Direito previstas no edital, com espaço limitado para as respostas. As disciplinas técnicas são: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Execução Penal.

7.2.2 A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e terá sua nota apurada pela soma das notas obtidas em cada uma das questões.

7.2.3 Cada questão discursiva valerá 25 (vinte e cinco) pontos.

7.2.4 O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova discursiva ao local especificamente designado para cada questão na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas.

7.2.5 Na avaliação da prova discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo(a) candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

7.2.6 Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA





8.1 A realização da prova será na data provável de **05 de julho de 2026 (domingo)**, com duração de 4 (quatro) horas, das 08h às 12h.

8.2 O processo seletivo será composto pela prova de conhecimentos específicos, previstos conforme conteúdo programático deste edital, contendo 50 (cinquenta) questões objetivas e 02 (duas) questões subjetivas.

8.3 As provas serão realizadas **sem** consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os(as) candidatos(as) ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.

8.4 A Lista de Inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) será divulgada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (www.defensoria.am.def.br) na data provável de 30 de junho de 2026.

8.5 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão convocados para a realização das provas no local a ser informado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (www.defensoria.am.def.br) na data provável de 02 de julho de 2026.

8.6 Recomenda-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

8.7 Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, de documento original de identificação com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.8 Os(As) candidatos(as) devem utilizar seu próprio material, não sendo permitido o compartilhamento, respeitar o distanciamento das carteiras e os fluxos de entrada, saída e uso de banheiros.

8.9 Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas após o horário fixado para fechamento dos portões.

8.10 O(A) candidato(a) deve comparecer munido de caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta.

8.11 O(A) candidato(a) que não comparecer ao local das provas, nas datas e horários designados, portando documento de identidade original com foto dentre os

declarados no ato de inscrição, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

8.12 Será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

I - for surpreendido(a) em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro(a) candidato(a) ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

III - for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

IV - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

V - utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

VI - usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;

VII - deixar de entregar o caderno de respostas;

VIII - comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos(as) demais candidatos(as);

IX - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

X - retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;

XI - for surpreendido(a) portando aparelhos eletrônicos ligados, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;

XII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

XIII - for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;

XIV - apresentar-se após o horário determinado;

XV - não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;





XVI - for responsável por falsa identificação pessoal;

XVII - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos testes;

XVIII - não observar quaisquer das demais normas do presente edital.

8.13 Não será atribuído nenhum ponto à questão da prova objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, bem como emenda, rasura ou marcação incorreta.

8.14 É obrigatória a permanência, no local de avaliação, pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar do início, ainda que o(a) candidato tenha concluído a prova ou desistido de realizá-la.

8.15 Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão permanecer no recinto, para assinar a ata e acompanhar o encerramento das atividades, a fim de atestar a idoneidade da finalização da prova.

8.16 O caderno de provas somente poderá ser levado pelo(a) candidato(a) **01 (uma) hora antes** do término do horário final das avaliações.

8.17 Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá retirar-se imediatamente do local.

9 DA NOTA FINAL, DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota final será composta pela soma das notas das provas objetiva e subjetiva.

9.2 Será **reprovado(a)** candidato(a) que:

I - obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva;

II - obtiver nota 00,00 (zero) pontos em qualquer questão da prova subjetiva;

III - entregar questão da prova subjetiva em branco, hipótese que implica eliminação automática do certame.

9.3 Será automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não realizar a prova nos termos exigidos pelo edital.

9.4 Os(As) candidatos(as) que obtiverem notas finais mínimas nas questões objetivas e discursivas integrarão a lista final de aprovados, nos termos do item 4.2.

9.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da nota final, publicando-se o resultado final do exame no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

9.6 Para efeito de desempate, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - maior pontuação na prova discursiva;

II - maior pontuação na prova objetiva;

III - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

IV - maior pontuação nas questões de **Princípios Institucionais da Defensoria Pública**;

9.7 Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver mais idade.

9.8 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela ESUDPAM.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e será realizado ao longo da validade do processo seletivo e/ou até o final do cadastro reserva, não invalidando o certame anterior vigente.

10.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico da DPE/AM, bem como através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

10.3 O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para enviar ao e-mail estagiodpe@defensoria.am.def.br - Centro de Estágio Acadêmico os seguintes documentos:

I - 2 (duas) fotos 3x4;

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

III - Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;

IV - Currículo;

V - 2 (duas) cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:





- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovante Residencial;
- d) Cópia do Cartão Bradesco ou Next.

VI - Os(As) candidatos(as) que forem PcDs – pessoas com deficiência - deverão apresentar laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

10.5 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, autorizando, a partir de então, a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

10.6 Idêntico procedimento será adotado em razão da ausência de documentação e da recusa em iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

10.7 O preenchimento das vagas de Estágio de Graduação ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades da DPE/AM.

10.8 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso para a ESUDPAM interposto nos prazos assinalados nos seguintes editais:

I – Edital de divulgação das inscrições homologadas.

II – Edital de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas e discursivas.

III – Edital de divulgação de habilitados na prova objetiva, classificados nas provas discursivas e resultado final provisório com a ordem de classificação dos aprovados.

11.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente no prazo assinalado em cada edital, os quais também indicarão formulário específico para interposição recursal, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente,

das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

11.3 A homologação do processo seletivo somente será submetida à Defensoria Pública Geral após o julgamento de todos os recursos.

12 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

12.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá participar do curso de capacitação, essencialmente os sistemas SEI e SOLAR da DPE/AM, disponíveis na Intranet da DPE/AM. Para tanto, é necessário que o setor de cada estagiário de Graduação tenha solicitado a criação de e-mail institucional.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

13.2 O processo seletivo terá validade de 1(um) ano, prorrogável, a critério da ESUDPAM, uma única vez, por igual período.

13.3 Será admitido o pedido de final de fila, uma única vez, a ser efetuado, obrigatoriamente, por escrito após a convocação.

13.4 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na ESUDPAM ou através do e-mail: inscricoesesudpam@defensoria.am.def.br.

13.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o(a) candidato(a) verificar periodicamente o e-mail que informou no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.

13.6 A divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Estágio será feita por meio do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

13.7 A divulgação do Resultado final do Processo Seletivo de Estágio será feita por meio do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

13.8 Integra-se ao presente edital o conteúdo programático (Anexo II).

13.9 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela ESUDPAM.





ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período de inscrições	12 a 25 de junho de 2026.
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	12 a 17 de junho de 2026.
Pagamento da taxa de inscrição	12 a 25 de junho de 2026.
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	26 de junho de 2026.
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas no site da DPE, após prazo recursal	30 de junho de 2026.
Divulgação do local da prova	02 de julho de 2026 (data provável)
Realização da prova	05 de julho de 2026 (domingo)
Divulgação do gabarito preliminar	06 de julho de 2026 (data provável)
Divulgação do resultado preliminar	09 de julho de 2026 (data provável)
Divulgação do resultado final	15 de julho de 2026 (data provável)

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e

limitada; normas programáticas. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais. Da Nacionalidade. Dos direitos políticos. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Da Intervenção. Administração pública: disposições gerais; servidores públicos. Improbidade administrativa. Da organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública da União, Estados e Municípios; Defensoria Pública. A Defensoria Pública e suas intervenções como amicus curiae e Custos Vulnerabilis. Da tributação e do orçamento: do Sistema Tributário Nacional, Princípios gerais. Meio ambiente como direito fundamental. Princípios do Direito Ambiental. Espaços territoriais protegidos. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Estudo prévio de impacto ambiental. Educação ambiental.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regimes jurídicos, organização funcional, regime constitucional (concurso público, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, regime previdenciário, disponibilidade, mandato eletivo, sistema constitucional de remuneração), regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Processo administrativo disciplinar. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; requisitos; atributos; classificação; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Controle e





responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Processo Administrativo. Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3. DIREITO CIVIL: Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades; Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação; Direito dos Contratos; Da responsabilidade civil; Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel; Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. Legislação Especial: Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso; Lei nº 12.318/10 – Alienação Parental.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação, acesso à justiça. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público, do Defensor Público e dos auxiliares da justiça. Litisconsórcio e assistência; intervenção de terceiros. As intervenções do Ministério Público (Custos luris) e da Defensoria Pública (Custo Vulnerabilis). Dos atos processuais. Petição inicial: conceito, requisitos. Pedidos: espécies; modificação; cumulação; causa de pedir. Despacho liminar: objeto; natureza; de conteúdo positivo; de conteúdo negativo. Da citação. Da resposta do réu: contestação; exceções; reconvenção; revelia. Direitos indisponíveis. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Tutelas de urgência e de evidência. Prova: conceito; modalidades;

princípios gerais; objeto; ônus; procedimentos. Da audiência. Da sentença: requisitos; publicação. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; classificação; pressupostos de admissibilidade; efeitos; juízo de mérito; apelação; agravo de instrumento; embargos infringentes, de divergência e de declaração; recurso especial; recurso extraordinário. Ação rescisória. Nulidades. Processo de execução: pressupostos e princípios informativos; espécies de execução. Embargos do devedor: natureza jurídica; cabimento; procedimento. Embargos de terceiro: natureza jurídica; legitimidade; procedimento. Execução fiscal: da execução contra a Fazenda Pública. Juizados especiais cíveis (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/01); procedimentos. Ação civil pública. Lei de assistência judiciária. Ação monitória. Meios Extrajudiciais de Solução de Conflitos: espécies, conceitos e características.

5. DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal: Princípios constitucionais de Direito Penal; A lei penal no tempo e no espaço. O fato típico e seus elementos. Antijuridicidade e causas de exclusão. Culpabilidade: estrutura e causas de exclusão. Crime consumado, tentado e impossível: Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo: Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Da suspensão condicional da pena. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art. 288 CP; Crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/06); Lei dos Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores); Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06); Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/98).

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais: Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; Sujeitos da relação processual; Inquérito policial. A defesa do agente de segurança pública e sua vulnerabilidade jurídico-funcional no





“pacote anticrime”. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Jurisdição: Competência - critérios de determinação e modificação; Incompetência; Efeitos. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Da prisão: espécies e requisitos. Da liberdade provisória. Da sentença: Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Procedimentos comum, sumário e sumaríssimo. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. Do Habeas Corpus. Revisão Criminal. Legislação Especial: Lei nº 7.210/84; Lei nº 8.072/90; Lei nº 9.099/95; Lei nº 11.340/06; Lei nº 11.343/06.

7. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Aspectos gerais da redação oficial. Finalidade dos expedientes oficiais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

8. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: Constituição Federal; Lei Nacional nº 80/1994 e alterações; Lei Estadual nº 01/1990 e alterações. A Defensoria Pública como amicus curiae e custos vulnerabilis. Colisão de indivíduos e grupos vulneráveis, e o papel da Defensoria Pública. A

Defensoria Pública como órgão de execução penal. A Defensoria Pública como Ombudsman.

9. EXECUÇÃO PENAL: Lei 7210/1984, Lei de crimes hediondos e jurisprudência aplicável ao tema. Regras de Mandela.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOAL

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, _____ que, _____ (nome do candidato), declaro que estou cursando o nível superior de Direito entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) período, ou equivalente para cursos de regime anual.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro ser

negro(a), de cor preta ou parda,

indígena, ou

quilombola

e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), indígenas ou quilombolas de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____
de 2026.





Assinatura do(a) candidato(a)

*Obs: preencher conforme a opção desejada, para concorrer às vagas por meio do sistema de cotas.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____ portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Estágio de Graduação em Direito da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra o

() Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;

() Gabarito Preliminar das questões objetivas e Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;

() Resultado Preliminar dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva;

() Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

PORTARIA Nº 03/2026-DPEIC/DPE/AM

Ref. Proc. SOLAR nº 260603.009.244

O Defensor Público abaixo subscrito, titular da Defensoria Pública Especializada em Interesses Coletivos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, VII, da Lei Complementar nº 80/1994, em conformidade com o art. 15 da Resolução nº 023/2022-CSDPE/AM, e;

CONSIDERANDO o comparecimento de antigo morador da Comunidade Bispo de Hebron, Redenção, sendo uma das vítimas do deslizamento ocorrido em janeiro de 2025, o qual inviabilizou o exercício da moradia no local, para informar a existência de cobranças dos serviços de água e energia mesmo após sua desocupação, tornando-o impossibilitado de contemplação de moradia pelo Município de Manaus;

CONSIDERANDO que há mais titulares dos serviços na mesma área em condição semelhante e sem qualquer acordo com as concessionárias, os quais são objetos de cobranças constantes desencadeando, inclusive, débitos capazes de impossibilitar o recebimento de unidades habitacionais;

CONSIDERANDO que tal circunstância se observa em outras localidades de Manaus desocupadas após acordo com o Poder Público, no sentido de serem removidas de áreas de risco para amparo social imediato até à concretização do direito à moradia, mediante homologação dos termos pela justiça, especialmente, aos moradores da Comunidade Bispo de Hebron (Proc. 240520.607.322), da Rua Senador Fábio Lucena, Mauazinho (Proc. 240520585699) e bairro do Céu (240209.000.512).

CONSIDERANDO que o respectivo procedimento não se restringe somente às localidades supracitadas, sendo indispensável ampliá-lo para outros núcleos em





situação semelhante quanto aos riscos e a vulnerabilidade das famílias, especialmente, após período de desocupação tornando irregular a continuidade das faturas em razão do desuso.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana, o direito social à saúde e à moradia, bem como incumbe à prestação direta ou indireta pela administração pública, todavia, tornando-se irregular à exigência de valores aquelas pessoas que não estão, de fato, consumindo os serviços pela ausência de titularidade;

CONSIDERANDO que, consoante decisões pacificadas no Poder Judiciário e os prejuízos de ordem moral aos titulares dos serviços em questão, não se pode efetuar qualquer cobrança de valores referentes às tarifas de imóveis desocupados ou inutilizados por muito tempo, havendo, neste caso, plena necessidade de comunicação pelas concessionárias.

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, esclarecimento técnico e diálogo institucional com os responsáveis pela prestação dos serviços, mediante a presença dos respectivos titulares dos antigos moradores, a fim de viabilizar a adequada compreensão do problema e a construção de encaminhamentos resolutivos que anulem tais cobranças.

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório Coletivo — PPC, nos termos do art. 15 da Resolução nº 023/2022-CSDPE/AM, destinado a apurar a regularidade das cobranças de tarifas dos serviços de água e energia em imóveis desocupados e localizados em áreas consideradas de risco no Município de Manaus, notadamente, nos bairros do Mauzinho e Redenção, sem prejuízos de extensão a outras localidades desde que constatadas às condições descritas anteriormente;

DESIGNAR audiência pública, em data, horário e local a serem oportunamente definidos para a oitiva das partes e exposição das documentações relativas ao caso, visando à discussão de uma solução extrajudicial e adequada a cada situação.

EXPEDIR ofício à Amazonas Energia, à Águas de Manaus e à Secretaria Municipal de Habitação de Manaus para a adequada participação na referida audiência, sendo indispensável a disponibilização das documentações necessárias daqueles titulares atendidos por esta Especializada e que exerceram

moradia em áreas de riscos desmobilizadas após acordo com o Poder Público.

Certifique-se, cumpra-se e publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM INTERESSES COLETIVOS, em Manaus, 09 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Defensor Público

